



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 341/90

Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1991 a 1993

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento plurianual de Investimentos de Natércia, Estado de Minas Gerais para o triênio de 1991/1993 elaborados nas formas dos atos complementares nºs. 43 e 76 de 20 de Janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, estima-se o período, as despesas de capital em CR\$ 1.010.000.000,00 (Hum bilhão e dez milhões de cruzeiros).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimada no orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1991/1993, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL

1 9 9 1

Operações de crédito.....CR\$	20.000.000,00
Alienação de bens.....CR\$	100.000.000,00
Transferência de Capital.....CR\$	60.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....CR\$	<u>20.000.000,00</u>
Total.....CR\$	<u>200.000.000,00</u>

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1 9 9 2

Operações de crédito.....CR\$	80.000.000,00
Alienações de bens.....CR\$	140.000.000,00
Transferência de capital.....CR\$	36.000.000,00
Outras Receitas de capital.....CR\$	<u>80.000.000,00</u>
Total.....CR\$	<u>336.000.000,00</u>

1 9 9 3

Operações de crédito.....CR\$	100.000.000,00
Alienação de bens.....CR\$	200.000.000,00
Transferência de capital.....CR\$	100.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....CR\$	<u>74.000.000,00</u>
Total.....CR\$	<u>474.000.000,00</u>
Total.....CR\$	<u>1.010.000.000,00</u>

Art.3º - As despesas de capital discriminadas em quadro ' anexo cuja realização fica autorizado por lei, são programadas com ' base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na se- ' guinte forma:

DESPESA DE CAPITAL DE 1991

Legislativo.....CR\$	1.000.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura....CR\$	10.500.000,00
Administração Financeira.....CR\$	1.500.000,00
serviço de Educação e Cultura.....CR\$	53.000.000,00
Serviço de Saúde e Assist.social.....CR\$	15.000.000,00
Serviço Urbano.....CR\$	9.000.000,00
Serviço de Obras Públicas.....CR\$	59.000.000,00
Serviço MUnicipal de Estrada rodagem....CR\$	<u>51.000.000,00</u>
Total.....CR\$	<u>200.000.000,00</u>

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS DE CAPITAL DE 1992

Legislativa.....	CR\$	2.000.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	CR\$	21.000.000,00
Administração Financeira.....	CR\$	3.000.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....	CR\$	86.000.000,00
Serviço de Saúde e Assistência social....	CR\$	29.000.000,00
Serviço Urbano.....	CR\$	14.000.000,00
Serviço de obras Públicas.....	CR\$	104.000.000,00
Serviço Municipal de Estrada Riodagem....	CR\$	<u>77.000.000,00</u>
Total.....	CR\$	<u>336.000.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL DE 1993

Legislativa.....	CR\$	3.000.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	CR\$	32.000.000,00
Administração Financeira.....	CR\$	6.000.000,00
Serviço de educação e Cultura.....	CR\$	111.000.000,00
serviço de Saúde e Asssistência Social...	CR\$	45.000.000,00
serviço Urbano.....	CR\$	23.000.000,00
serviço de Obras Públicas.....	CR\$	148.000.000,00
Serviço Municipal de Estrada Rodagem.....	CR\$	<u>106.000.000,00</u>
total.....	CR\$	<u>474.000.000,00</u>

Art.4º - Na elaboração das Propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consideradas aos projetos ' podendo, em consequência da receita serem criadas novos, suprimidos ' ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

§ único- As importâncias referentes aos exercício de 1991 a 1993 estimadas a preço de 1990 serão corrigidas monetariamente por ' ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

continua

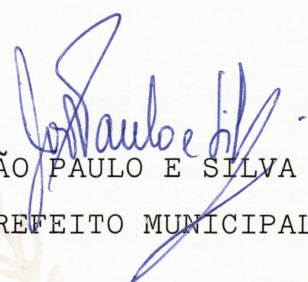


PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º - esta Lei entrtrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1991, revogando as disposições em contrário.

natércia, 23 de novembro de 1990


JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

